



PROCESSO Nº 1063/17

PROTOCOLO Nº 14.398.562-8

PARECER CEE/CEIF Nº 358/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PORTO SANTANA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PORTO BARREIRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2133/17-Sued/Seed, de 25/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 23/12/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Porto Santana - Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Barreiro, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 143 e 197).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Porto Santana - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/nº, município de Porto Barreiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4504/17, de 11/09/17, a partir de 19/11/17 a 31/12/19 (fl. 200).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 123/83, de 20/01/83, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1983/89, de 18/07/89, e a última renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 316/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 203/13, de 05/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/12 a 04/07/17 (fl. 150).



PROCESSO Nº 1063/17

1.2 Organização Curricular (fl. 171)

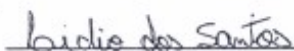
O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 3034 - PORTO BARREIRO							
ESTAB.: 00020 - PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9				
BVC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1						
	GEOGRAFIA	2	3	3	3				
	HISTORIA	3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMATICA	5	5	5	5				
BVC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L E II-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 31 DE Março DE 2017


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

LIDIO DOS SANTOS
Chefe NRE Lar do Sul - PR
Doc. 6007 - DOE 9873 25/01/17


Rosa Maria Echer
Diretora
RG: 3.989.282-0
Proc. 741/2016 DOE 966



PROCESSO Nº 1063/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 192)

E N S I N O F U N D A M E N T A L	A N O	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egres				
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
		6º	14	09	13	10	14	00	00	00	00	00	01	02	02	04	01	02	02	02	00	00	11	05	09	06
7º	15	13	08	17	08	01	01	01	01	00	01	02	00	05	00	00	00	03	02	00	13	10	04	09		
8º	15	15	13	06	11	00	00	00	00	00	06	00	01	01	00	02	01	01	01	00	07	14	11	04		
9º	09	12	19	18	11	00	01	02	02	00	02	02	04	01	00	00	02	02	06	00	07	07	11	09		

1.4 Comissão de Verificação (fl. 173)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 40/17, de 20/04/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Júlia Camargo Putini, licenciada em Letras; Maristela Osiany, licenciada em Ciências; e, Daniele Zanini, licenciada em Pedagogia, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a as condições necessárias, com ressalvas ao cumprimento das conformidades do Setor de Vigilância Sanitária do Município de Porto Barreiro para renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, em 24/05/17, e informou:

(...) Possui **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Padre Antônio Galo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) **Melhorias:** Foram realizadas troca de fechaduras, 100 folhas de Eternit, 80 lâmpadas, tomadas, vidros, pequenos reparos na cozinha, pintura na quadra, forro de uma sala de aula e colocação de piso. Nos equipamentos: pia de cozinha, armário, freezer, refrigerador, liquidificador, batedeira, forno elétrico, conjuntos de caixa de som para computador, microfone sem fio, câmera digital, notebook completos. Materiais: globo, mapas, bolas, jogos, livros de literatura.

(...) A **acessibilidade** é boa, pois o prédio fica no mesmo nível da rua desde a entrada seguindo para as salas de aula, laboratórios, secretaria, biblioteca, pátio, dando condições para os alunos circularem, porém há uma certa dificuldade na entrada por falta de uma rampa de acesso.

(...) **Profissionais da Educação** (fl. 178).



PROCESSO Nº 1063/17

(...) Sala da **Biblioteca e Laboratório de Informática**, divididos por uma parede, está organizada com prateleiras, os livros são distribuídos por ordem de disciplina e de títulos, onde também funciona o Laboratório de Informática do Paraná Digital e do PROINFO. O acervo é composto por 2486 livros e contempla todas as disciplinas do currículo escolar.

(...) O **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**: a instituição conta com material de laboratório (aguardando a construção dos laboratórios), seus experimentos são realizados em sala de aula.

(...) Há uma **quadra poliesportiva** com espaço aberto para a prática de Educação Física com piso de concreto e com espaço aberto e coberto para a prática de tênis de mesa, quadra de areia para atividades recreativas, lazer dos alunos e área verde.

(...) A instituição de ensino está inserida no **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e possui comprovante de solicitação do Atestado de Conformidade pelo Protocolado nº 14.522.165-0, de 20/03/17.

(...) O Laudo da **Licença Sanitária**, expedido em 04/04/17, com vencimento em 04/04/18, pelo Setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com algumas ressalvas a serem atendidas no prazo de 180 dias. A Diretora do Colégio anexou uma Declaração com referência às recomendações do Departamento de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária. (fls. 181 e 182).

(...) A instituição funciona em prédio próprio todo em alvenaria, com pintura bastante precária, no seu âmbito geral, atende a todas as necessidades de acesso, segurança, saneamento, higiene, salubridade e iluminação, atendendo as normas vigentes de Saúde Pública, portanto apresenta condições razoavelmente favoráveis em todos os aspectos. A instituição foi contemplada com o **Programa Escola 1000**, receberá reformas no âmbito geral, adequações e pintura nova.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 178.

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/05/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 194)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1787/17, de 07/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1063/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio não possui laboratório de Ciências, as experiências são realizados em sala de aula e aguarda a construção do laboratório. A Biblioteca e o laboratório de Informática compartilham o espaço. Quanto à acessibilidade não há rampas.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária de 04/04/17, com vencimento em 04/04/18, com algumas ressalvas que devem ser atendidas no prazo de 180 dias. A Direção anexou uma Declaração com informação quanto ao cumprimento das exigências do Departamento de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária. Informa ainda que, o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e de ressalvas da Vigilância Sanitária, do compartilhamento do espaço da Biblioteca e do laboratório de Informática e das normas de acessibilidade, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino foi apensada ao protocolado às folhas 198 a 200.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Porto Santana - Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Barreiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1063/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao laboratório de Ciências, ao pleno funcionamento da Biblioteca e do laboratório de Informática, adequação às normas de acessibilidade, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a regularização das ressalvas para a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE